

  
Imprimir

**Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

03

Código do Documento: **Pdaebedb771dcf78824b694b5fc11691bK15220**

Tipo de Proposição:  
**Projeto de Lei**

Autor: **Poder Executivo - Poder Executivo**

Enviada por:  
**poderexecutivo**

Descrição: **Adita número de vaga para Função Pública de Assistente Social I de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 4.745, de 23 de Fevereiro de 2023.**

Data de Envio:  
**20/01/2025 11:08:39**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo - Poder Executivo





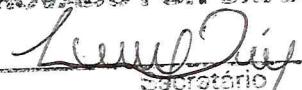


Ofício SMGP/REDOF nº 003-81/2025.

Canela, 20 de Janeiro de 2025.

AO  
EXMO. SENHOR  
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 003/2025.

ESSAÇAO EXTRACONSTITUÍDA  
Canela, 22/01/25  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
  
Lui Caputo  
Secretário

Senhor Presidente.

Encaminhamos-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 003, de 20 de janeiro de 2025, o qual *"Adita número de vaga para Função Pública de Assistente Social I de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 4.745, de 23 de Fevereiro de 2023."*

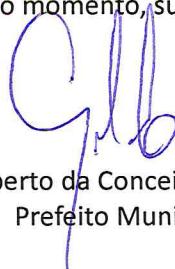
A presente matéria tem por finalidade contratar um profissional para a Função Pública de Assistente Social I, para atuar junto com as equipes de atenção primária e especializada, garantindo suporte técnico às ações sociais e de saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Salientamos que para o suprimento dessa vaga deverá ser aproveitada a lista de candidatos aprovados no Edital nº 20/2023, cuja classificação é objeto do Edital nº 25/2023, ainda em vigência e com relação às despesas originadas pela ocupação da Função Pública em tela, as mesmas já constam com previsão orçamentária na LDO e LOA/2025.

Nestes termos e mediante ao exposto supracitado e considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, aos quais integram o Poder Legislativo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Gilberto da Conceição Cesar  
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Adita número de vaga para Função Pública de Assistente Social I de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 4.745, de 23 de Fevereiro de 2023.

Art. 1º Fica aditado uma (01) vaga para Função Pública de Assistente Social I junto à previsão legal de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 4.745, de 23 de Fevereiro de 2023, para lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A tabela de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 4.745, de 23 de Fevereiro de 2023, para a Função Pública de Assistente Social I passa a ter a seguinte redação:

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS A CRIAR/PREVER	VENCIMENTO BÁSICO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PELAS SECRETARIAS
Assistente Social I	05 + CR <sup>1</sup>	R\$ 7.239,72 <sup>2</sup>	NS V	30h	SMS:.....01 SMADSCH:.....03 SMEEL:.....01

<sup>1</sup> – CR: Cadastro Reserva;  
<sup>2</sup> – Valor correspondente à tabela de vencimentos - 2024.

Art. 2º O acréscimo de vagas observa e autoriza o aproveitamento do Processo Seletivo Simplificado do Edital de Abertura de Inscrições nº 20/2023 e Edital de Classificação Final nº 25/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Gilberto da Conceição Cezar  
Prefeito Municipal





# Processo: 2025/12

Data Abertura.....: 20/01/2025 Hora Abertura: 13:05:07 Data Previsão: 22/01/2025

Número de Páginas: 1

Tipo de Processo....: 16 Ofício do Poder Executivo

Canal de Abertura: 1 Presencial

Tipo de Solicitação: 4 Pedido de Providência

Forma Tramitação.: Física

Atendente.....: Nessandra de Oliveira

## REQUERENTE

Solicitante: 2-Prefeitura Municipal de Canela

CNPJ/CPF: 88.585.518/0001-85

Endereço....: Rua Dona Carlinda, 455 prédio

Bairro...: Centro

Cidade.....: Canela - RS

CEP.....: 95.680-000 Telefone: (54)32825100

E-Mail.....:

Celular:

## INTERESSADO

Solicitante: 2-Prefeitura Municipal de Canela

CNPJ/CPF: 88.585.518/0001-85

Endereço....: Rua Dona Carlinda, 455 prédio

Bairro...: Centro

Cidade.....: Canela - RS

CEP.....: 95.680-000 Telefone: (54)32825100

E-Mail.....:

Celular:

## SOLICITAÇÃO

Solicitação: OFÍCIO Nº 05-081/2025 - SMGP/REDOF

Convoca Sessão Extraordinária.

Observação.:

Senha para consulta via Internet: 21BE56

## ENCAMINHAMENTO

Sequência: 1 Estado: Encaminhado

Situação.: Recebido Encaminhamento: 20/01/2025

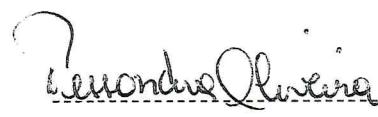
## DESTINO

Orgão....: 2 Bancadas e Gabinetes

Setor....: 1 Gabinete da Presidência

Seção....:

Prefeitura Municipal de Canela  
REQUERENTE

  
Nessandra Oliveira  
ATENDENTE

Arquive-se em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Para consultar o andamento deste processo acesse:

[www.canela.rs.gov.br](http://www.canela.rs.gov.br) / Serviços Online / Consulta Individual de Processos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício SMGP/REDOF nº 05-081/2025

Canela, 20 de janeiro de 2025.

**Ao**  
**EXMO. SENHOR**  
**FELIPE CAPUTO TAULOIS**  
**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Assunto: Convoca Sessão Extraordinária.**

Senhor Presidente.

Vimos através deste, com as cordialidades de costume, solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa a realização de **Sessão Extraordinária**, nos termos do §1º do art. 10 do *Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela*, para fins de apreciação e votação dos seguintes Projetos de Leis:

**I – PLO nº 01/2025** - “Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores municipais, subsídios dos Conselheiros Tutelares, bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos estagiários, complementos de provento dos aposentados e pensionistas.”

**II – PLO nº 02/2025** – “Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão anual ao benefício Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte para todos os servidores do quadro efetivo, temporário e dos cargos em comissão em atividade na Administração Municipal de Canela.”

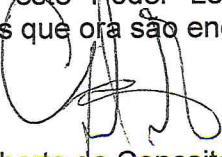
**III – PLO nº 03/2025** - “Adita número de vaga para Função Pública de Assistente Social I de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 4.745, de 23 de Fevereiro de 2023.”

**IV – PLO nº 04/2025** - Adita número de vagas às Funções Públicas de Monitor e de Profissional do Magistério com Habilitação em Educação Infantil, de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 4.819, de 21 de novembro de 2023.

Ainda, se possível, solicitamos que a Sessão Extraordinária ocorra **no dia 22 de janeiro de 2024.**

Desta forma, rogamos a este Poder Legislativo que, em caráter extraordinário, apreciem, votem e aprovem os projetos que ora são encaminhados.

Atenciosamente,

  
Gilberto da Conceito Cesar  
Prefeito Municipal





## PARECER JURÍDICO Nº 05/2025

**De:** Assessor Jurídico

**Para:** Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

### REFERÊNCIA: PLO 03/2025

**Autoria:** Poder Executivo

**Projeto de Lei:** Adita número de vaga para função pública de Assistente Social I de que trata no art. 1º da Lei Municipal nº 4.745, de 23 de fevereiro de 2023.

Senhores Vereadores,

Quanto a iniciativa legislativa não existem impedimentos em razão do projeto de lei atender o que disciplina a Lei Orgânica de Canela em seu art. 34, inciso I<sup>1</sup>.

A contratação temporária deve atender, também, aos requisitos do tema nº 612 de repercussão geral do STF, que são:

Nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para que se considere válida a contratação temporária de servidores públicos, é preciso que: a) **os casos excepcionais** estejam previstos em lei; b) o prazo de contratação seja predeterminado; c) **a necessidade seja temporária**; d) o interesse público seja excepcional; e) a contratação seja indispensável, **sendo vedada para os serviços ordinários permanentes** do Estado que estejam sob o espectro das contingências normais da Administração.

A contratação para a função, no mínimo desde 2019, está sendo realizada, visto que na Lei nº 4.348, de 2019, alterada pela Lei nº 4.431, de 2020, alterada pela Lei 4.745/2023 vem ocorrendo a autorização legislativa de contratação da função. Recomenda-se a inclusão dos cargos em concurso público, para fins de se estancar a contratação de forma temporária e passar a ser permanente, visto se tratar de atividade fim da administração pública.

Cabe ao Prefeito demonstrar na justificativa, as medidas e ações para realização do concurso, sob pena das contratações poderem ser consideradas irregulares pelos órgãos de controle e até mesmo a constitucionalidade das leis de contratação, visto que não podem burlar a regra constitucional do concurso público, prevista no inciso II do art. 37 da CF.

---

<sup>1</sup>Art. 34. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre: I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta ou autárquica, fixação do aumento de sua remuneração; [...]





**CÂMARA**  
DE VEREADORES DE CANELA

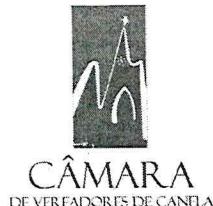
Não é ampliando o número de vagas de uma Lei que deve ser prevista uma nova contratação.

Diante do exposto, conclui-se que o PL nº 03/2025 possui viabilidade de tramitação, podendo ser analisado pelas comissões permanentes

Canela, RS, 21 de janeiro de 2025.

  
**JERÔNIMO TERRA ROLIM**  
Assessor Jurídico da Câmara Municipal  
OAB/RS 70.491



[Imprimir](#)

**Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

7203

Código do Documento: **Ped232e7ec076d58c19081c330c1c9151K15223**

**Autor: Poder Executivo - Poder Executivo**

**Descrição: Adita número de vaga para Função Pública de Assistente Social I de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 4.745, de 23 de Fevereiro de 2023.**

**Tipo de Proposição:  
Substitutivo a Projeto  
de Lei**

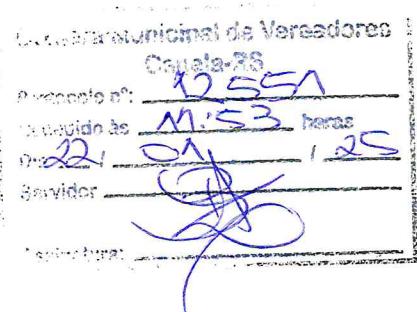
**Enviada por:  
poderexecutivo**

**Data de Envio:  
22/01/2025 10:53:51**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GILBERTO DA CONCEICAO CEZAR  
Data: 22/01/2025 11:38:04-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Poder Executivo - Poder Executivo







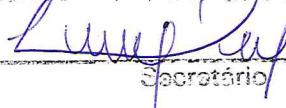
Ofício SMGP/REDOF nº 006-81/2025.

Canela, 22 de Janeiro de 2025.

**AO  
EXMO. SENHOR  
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Projeto de Lei nº 003/2025 – SUBSTITUTIVO.**

ORIGEM: EXTRAMUNICIPAL  
Canela, 22/01/2025  
APRECIAÇÃO: Poder Legislativo Municipal

  
Lui Caputo  
Secretário

Senhor Presidente.

Encaminhamos-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 003 – SUBSTITUTIVO, de 20 de janeiro de 2025, o qual “*Adita número de vaga para Função Pública de Assistente Social I de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 4.745, de 23 de Fevereiro de 2023.*”

A presente matéria tem por finalidade contratar um profissional para a Função Pública de Assistente Social I, para atuar junto com as equipes de atenção primária e especializada, garantindo suporte técnico às ações sociais e de saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Salientamos que para o suprimento dessa vaga deverá ser aproveitada a lista de candidatos aprovados no Edital nº 20/2023, cuja classificação é objeto do Edital nº 25/2023, ainda em vigência e com relação às despesas originadas pela ocupação da Função Pública em tela, as mesmas já constam com previsão orçamentária na LDO e LOA/2025.

Nestes termos e mediante ao exposto supracitado e considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, aos quais integram o Poder Legislativo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Documento assinado digitalmente  
GILBERTO DA CONCEICAO CEZAR  
Data: 22/01/2025 11:44:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gilberto da Conceição Cesar  
Prefeito Municipal





## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Adita número de vaga para Função Pública de Assistente Social I de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 4.745, de 23 de Fevereiro de 2023.

Art. 1º Fica aditado uma (01) vaga para Função Pública de Assistente Social I junto à previsão legal de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 4.745, de 23 de Fevereiro de 2023, para lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A tabela de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 4.745, de 23 de Fevereiro de 2023, para a Função Pública de Assistente Social I passa a ter a seguinte redação:

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS A CRIAR/PREVER	VENCIMENTO BÁSICO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PELAS SECRETARIAS
Assistente Social I	05 + CR <sup>1</sup>	R\$ 7.239,72 <sup>2</sup>	NS V	30h	SMS:.....01 SMADSCH:.....03 SMEEL:.....01

<sup>1</sup> – CR: Cadastro Reserva;  
<sup>2</sup> – Valor correspondente à tabela de vencimentos - 2024.

Art. 2º O acréscimo de vagas observa e autoriza o aproveitamento do Processo Seletivo Simplificado do Edital de Abertura de Inscrições nº 20/2023 e Edital de Classificação Final nº 25/2023.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.835, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GILBERTO DA CONCEICAO CEZAR  
Data: 22/01/2025 11:30:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gilberto da Conceição Cesar  
Prefeito Municipal



## PARECER JURÍDICO N° 05/2025

**De:** Assessor Jurídico

**Para:** Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

### REFERÊNCIA: PLO 03/2025

**Autoria:** Poder Executivo

**Projeto de Lei:** Adita número de vaga para função pública de Assistente Social I de que trata no art. 1º da Lei Municipal nº 4.745, de 23 de fevereiro de 2023.

Senhores Vereadores,

Quanto a iniciativa legislativa não existem impedimentos em razão do projeto de lei atender o que disciplina a Lei Orgânica de Canela em seu art. 34, inciso I<sup>1</sup>.

A contratação temporária deve atender, também, aos requisitos do tema nº 612 de repercussão geral do STF, que são:

Nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para que se considere válida a contratação temporária de servidores públicos, é preciso que: a) **os casos excepcionais** estejam previstos em lei; b) o prazo de contratação seja predeterminado; c) a **necessidade seja temporária**; d) o interesse público seja excepcional; e) a contratação seja indispensável, **sendo vedada para os serviços ordinários permanentes** do Estado que estejam sob o espectro das contingências normais da Administração.

Recomenda-se a inclusão dos cargos em concurso público, para fins de se estancar a contratação de forma temporária e passar a ser permanente, visto se tratar de atividade fim da administração pública.

Cabe ao Prefeito demonstrar as medidas e ações para realização do concurso, visto que a regra é não burlar a imposição constitucional do concurso público, prevista no inciso II do art. 37 da CF.

Tirando essa ressalva, diante do exposto, conclui-se que o PLSUBSTITUTIVO ao nº 003/2025 possui viabilidade de tramitação, podendo ser analisado pelas comissões permanentes

Canela, RS, 22 de janeiro de 2025.

  
**JERÔNIMO TERRA ROLIM**  
Assessor Jurídico da Câmara Municipal  
OAB/RS 70.491

<sup>1</sup>Art. 34. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre: I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta ou autárquica, fixação do aumento de sua remuneração; [...]





# CÂMARA DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO: CCJR

PLO N° 03 PLLN° \_\_\_\_\_ VETO N° \_\_\_\_\_ PDL N° \_\_\_\_\_ PLC N° \_\_\_\_\_ PRE N° \_\_\_\_\_

DATA DE ENTRADA: 20/01/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM (  ) NÃO (  )

<b>PARECER JURÍDICO</b>	
<b>DATA DA SOLICITAÇÃO:</b>	<b>DATA DA ENTREGA:</b>
<b>PARECER:</b>	

## **SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:**

---

---

---

---

---

---

Emenda n°.:	Data:	Entregue ( )sim ( ) não
Emenda n°.:	Data:	Entregue ( )sim ( ) não

## **PARECER DA COMISSÃO:**

afins para rotas

Lucas de Azevedo Dias



João Alessandro Port Silveira

Rodrigo Rodrigues

**PROJETO RETIRADO -SIM ( ) NÃO ( ) Data: / /**





**COMISSÃO: COFT**

PLO N° 103 PLN N° \_\_\_\_\_ VETO N° \_\_\_\_\_ PDL N° \_\_\_\_\_ PLC N° \_\_\_\_\_ PRE N° \_\_\_\_\_

DATA DE ENTRADA: 20/01/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM (  ) NÃO (  )

<b>PARECER JURÍDICO</b>	
<b>DATA DA SOLICITAÇÃO:</b>	<b>DATA DA ENTREGA:</b>
<b>PARECER:</b>	

**SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:**

Relator: Roberto

---

---

---

---

---

Emenda nº::	Data:	Entregue ( <input type="checkbox"/> ) sim ( <input checked="" type="checkbox"/> ) não
Emenda nº::	Data:	Entregue ( <input type="checkbox"/> ) sim ( <input checked="" type="checkbox"/> ) não

**PARECER DA COMISSÃO:**

ABTO A VOTACAO

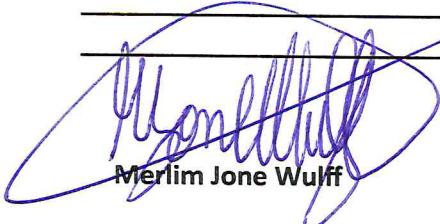
---

---

---

---

---

  
Merlim Jone Wulff

  
Roberto Mauro Grulke

  
Adir José De Nardi Junior

**PROJETO RETIRADO -SIM (  ) NÃO (  ) Data: / /**





## COMISSÃO: CDES

PLO N° 03 PLLN° \_\_\_\_\_ VETO N° \_\_\_\_\_ PDL N° \_\_\_\_\_ PLC N° \_\_\_\_\_ PRE N° \_\_\_\_\_

DATA DE ENTRADA: 20/01/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM (  ) NÃO (  )

<b>PARECER JURÍDICO</b>	
<b>DATA DA SOLICITAÇÃO:</b>	<b>DATA DA ENTREGA:</b>
<b>PARECER:</b>	

## SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

---

---

---

---

---

---

Emenda n°.:	Data:	Entregue ( )sim ( ) não
Emenda n°.:	Data:	Entregue ( )sim ( ) não

## **PARECER DA COMISSÃO:**

Apto à votação

*✓* *✓* *✓*

Leandro Gralha da Silva

Graziela Krise Hoffmann

## Antônio Carlos dos Santos

**PROJETO RETIRADO -SIM ( ) NÃO ( ) Data: / /**



## ATA EXTRAORDINÁRIA 01/2025

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Roberto Mauro Grulke, Adir Denardi e Merlin Jone Wulff, na condição de membros da Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação (“COFT”), tendo deliberado e decidido, por unanimidade, a eleição do Vereador Roberto Mauro Grulke para o cargo de Presidente da Comissão. O eleito assumirá suas funções imediatamente, comprometendo-se a conduzir os trabalhos da comissão conforme suas atribuições regimentais.

Após, os membros passaram a para discutir e deliberar sobre os seguintes Projetos de Lei:

**PLO 01/2025** - O presente Projeto de Lei Ordinária deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores municipais, subsídios dos Conselheiros Tutelares, bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos estagiários, complementos de provento dos aposentados e pensionistas.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Adir Denardi, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLO 02/2025** - O presente Projeto de Lei Ordinária deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão anual ao benefício Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte para todos os servidores do quadro efetivo, temporário e dos cargos em comissão em atividade na Administração Municipal de Canela.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Roberto Mauro Grulke, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**Substitutivo PLO 03/2025** - O presente Projeto de Lei Ordinária deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Adita número de vaga para Função Pública de Assistente Social I de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 4.745, de 23 de fevereiro de 2023.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Roberto Mauro Grulke, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLO 04/2025** - O presente Projeto de Lei Ordinária deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Adita número de vagas às Funções Públicas de Monitor e de Profissional do Magistério com Habilitação em Educação Infantil, de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 4.819, de 21 de novembro de 2023.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Adir Denardi, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela



deliberação de mérito em plenário.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada pelos presentes.



**Roberto Mauro Gruiske**  
Presidente  
Ver. MDB



**Adir Denardi**

Ver. PSDB

**Merlin Jone Wulff**

Ver. PSD

## ATA EXTRAORDINÁRIA 01/2025

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Graziela Hoffmann, Antônio Carlos dos Santos e Leandro Gralha da Silva, na condição de membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social (“CDES”), tendo deliberado e decidido, por unanimidade, a eleição da Vereadora Graziela Hoffmann para o cargo de Presidente da Comissão. A eleita assumirá suas funções imediatamente, comprometendo-se a conduzir os trabalhos da comissão conforme suas atribuições regimentais.

Após, os membros passaram a para discutir e deliberar sobre os seguintes Projetos de Lei:

**PLO 01/2025** - O presente Projeto de Lei Ordinária deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores municipais, subsídios dos Conselheiros Tutelares, bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos estagiários, complementos de provento dos aposentados e pensionistas.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Antônio Carlos dos Santos, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLO 02/2025** - O presente Projeto de Lei Ordinária deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão anual ao benefício Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte para todos os servidores do quadro efetivo, temporário e dos cargos em comissão em atividade na Administração Municipal de Canela.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Graziela Hoffmann, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**Substitutivo PLO 03/2025** - O presente Projeto de Lei Ordinária deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Adita número de vaga para Função Pública de Assistente Social I de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 4.745, de 23 de Fevereiro de 2023.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Leandro Gralha da Silva, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLO 04/2025** - O presente Projeto de Lei Ordinária deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Adita número de vagas às Funções Públicas de Monitor e de Profissional do Magistério com Habilitação em Educação Infantil, de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 4.819, de 21 de novembro de 2023.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Antônio Carlos dos Santos, os membros dessa comissão, por unanimidade,



manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.  
Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada pelos presentes.



**Graziela Hoffmann**  
Presidente  
Ver. PDT



**Antônio Carlos dos Santos**  
Ver. MDB



**Leandro Graña da Silva**  
Ver. MDB

## ATA EXTRAORDINÁRIA 01/2025

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Lucas de Azevedo Dias, Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues e João Alessandro Port Silveira, na condição de membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação (“CCJ-R”), para discutir e deliberar sobre os seguintes Projetos de Lei:

**PLO 01/2025** - O presente Projeto de Lei Ordinária deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores municipais, subsídios dos Conselheiros Tutelares, bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos estagiários, complementos de provento dos aposentados e pensionistas.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador João Alessandro Port Silveira, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLO 02/2025** - O presente Projeto de Lei Ordinária deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão anual ao benefício Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte para todos os servidores do quadro efetivo, temporário e dos cargos em comissão em atividade na Administração Municipal de Canela.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Lucas de Azevedo Dias, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**Substitutivo PLO 03/2025** - O presente Projeto de Lei Ordinária deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Adita número de vaga para Função Pública de Assistente Social I de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 4.745, de 23 de Fevereiro de 2023.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLO 04/2025** - O presente Projeto de Lei Ordinária deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Adita número de vagas às Funções Públicas de Monitor e de Profissional do Magistério com Habilitação em Educação Infantil, de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 4.819, de 21 de novembro de 2023.* Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador João Alessandro Port Silveira, os membros dessa comissão, por unanimidade,

manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário. Após discussão entre os membros, foi deliberado e decidido, por unanimidade, a eleição do Vereador Lucas de Azevedo Dias para o cargo de Presidente da Comissão. O eleito assumirá suas funções imediatamente, comprometendo-se a conduzir os trabalhos da comissão conforme suas atribuições regimentais. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada pelos presentes.



**Lucas de Azevedo Dias**  
Presidente  
Ver. PSDB



**João Alessandro Port Silveira**  
Ver. MDB



**Rodrigo Fleig Paludo De Abrantes  
Rodrigues**  
Ver. PDT